



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Lavras  
Faculdade de Ciências da Saúde  
Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura

RESOLUÇÃO CGEFL Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o limite de computo das horas do programa de residência pedagógica para o estágio supervisionado.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 171 do Regimento Geral da UFLA, tendo em vista o que foi deliberado na reunião do colegiado em conjunto com o NDE do mesmo curso, do dia 12/07/2018; considerando as disposições contidas na Resolução PRG nº 16, de 10 de julho de 2018 art. 1 §1º e art. 2 §1º e §2º, que faculta ao colegiado dos cursos de graduação em licenciatura o estabelecimento dos limites mínimos e máximos para cômputo da carga horária do PIBID e da Residência Pedagógica como Atividades Complementares e/ou Estágio Supervisionado;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o limite máximo de 20% da carga horária total das atividades realizadas pelos discentes do curso de Licenciatura em Educação Física participantes do Programa de Residência Pedagógica que poderão ser computadas como horas de Estágio Supervisionado para fins de integralização curricular.

§1º O estudante deverá estar matriculado no estágio para o qual solicitar o aproveitamento no período da solicitação.

Art. 2º A solicitação deverá ser feita pelo estudante de acordo com os prazos estipulados no cronograma acadêmico e orientações da Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica (DPGA).

Art. 3º Revogar a Resolução CGEFL nº 01 de 23 de julho de 2019.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
MÁRCIO NORBERTO FARIAS

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura